



SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL

PROCESSO Nº 102/2026
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA**, sita à Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro, telefone (18) 3341-9830, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria Municipal nº 2493/2024, atendendo a requisição emitida pela Secretaria Municipal, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006, da lei nº 11.488/2007 e Decreto Municipal nº 7.077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÕES DE OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA CRECHE IRMÃ DOMÊNICA MORINO”**, conforme arquivos contidos nos ANEXO, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

DATA DA SESSÃO: 04 DE AGOSTO DE 2026

Horário: 09h00.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

Modo de disputa: ABERTO.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia 30 de julho de 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÕES DE OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA CRECHE IRMÃ DOMÊNICA MORINO”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





SECRETARIA DE GOVERNO

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em 1 lote, o qual contará com 3 itens, conforme segue abaixo:

1.3.1. Item 01 – CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA BERÇÁRIO/MATERNAL INCLUINDO SANITÁRIOS/FRALDÁRIOS E REFEITÓRIOS;

1.3.2. Item 02 – REFORMA DO TELHADO;

1.3.3. Item 03 – SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS.

1.4. Os licitantes deverão lançar propostas **para todos os itens do lote, NÃO** sendo permitido a participação em apenas um dos itens.

1.5. A Contratação seguirá pelo regime de execução “**empreitada por preço global**”

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas de acordo com as dotações orçamentárias classificadas abaixo:

1377	4.4.90.51.00
1378	4.4.90.51.00

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de



SECRETARIA DE GOVERNO

sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



SECRETARIA DE GOVERNO

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame; (quando aplicável)

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte. (quando aplicável)

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



SECRETARIA DE GOVERNO

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de preço final, conforme item 6 deste Edital;
- b)** Documentação de Habilitação, conforme item 8 deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



SECRETARIA DE GOVERNO

6.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

a) Preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições do edital;

b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

6.1.1. No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.

6.1.2. A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço (Anexo II).

6.2. Juntamente com a proposta, o licitante que apresentou o menor preço, também deverá encaminhar:

a) Cronograma Físico-Financeiro da Obra, conforme modelo Anexo I;

b) Planilha Orçamentaria da Obra, conforme modelo Anexo I.

6.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

6.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de



SECRETARIA DE GOVERNO

Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.7. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



SECRETARIA DE GOVERNO

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Nos termos do §4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo preço global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta inicial que:

a) identifique o licitante;

b) Não tenha apresentado cotação para todos os itens do lote.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SECRETARIA DE GOVERNO

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





SECRETARIA DE GOVERNO

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de





SECRETARIA DE GOVERNO

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



SECRETARIA DE GOVERNO

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá iniciar, pelo sistema eletrônico, a negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, nos itens fechados acima do valor máximo estipulado.

7.30.1. A negociação será realizada, obrigatoriamente, nos lotes em que, finalizado a etapa de lances, esteja acima do valor máximo estipulado para a licitação.

7.30.2. A negociação será realizada pelo valor global, através do sistema, apenas com o licitante melhor classificado, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SECRETARIA DE GOVERNO

7.30.3. O prazo para negociação não será superior a 20 (vinte) minutos, para o lote, podendo, desde que justificado, ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.31. Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará **o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação**, nos termos deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 horas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio da documentação, dentro do prazo previsto, acarretará na inabilitação da licitante no processo.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



SECRETARIA DE GOVERNO

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos



SECRETARIA DE GOVERNO

Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.6. Prova de regularidade perante a **Fazenda do Município de Cândido Mota**, quanto aplicável, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.3.6.1. No caso de empresas sediadas em outro município, a mesma poderá, a seu critério, apresentar como comprovação de regularidade perante os tributos municipais, declaração que não está sediada no município de Cândido Mota.

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3. Comprovação de Capital Social **igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor global, estimativo para a contratação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.1. Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ou (CAU) dentro da validade.



SECRETARIA DE GOVERNO

8.5.2. Registro ou Inscrição do profissional técnico responsável pela obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), juntamente com a comprovação de vínculo ou disponibilidade profissional entre a contratada e o profissional.

8.5.2.1. O vínculo ou disponibilidade profissional poderá ser comprovado através de:

- a)** Contrato de prestação de serviço, em plena validade, firmado entre a empresa vencedora e o profissional;
- b)** Cópia da carteira de trabalho;
- c)** Contrato Social e/ou documento equivalente; e
- d)** Declaração de futura contratação, acompanhada da anuência do profissional.

8.5.3. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa LICITANTE, 01 (um) ou mais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, que comprovem as prestações dos seguintes serviços de maiores relevâncias (Súmula nº 24 do TCESP):

DESCRIÇÃO	QNTD MINIMA A SER COMPROVADA
Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	235,87 m²

8.5.3.1. No(s) Atestado(s) apresentado(s) pede-se **PREFERENCIALMENTE** que seja(m) destacado(s) com caneta "Marca Texto", o(s) Item(ns) a ser(em) considerado(s) para aferição do(s) quantitativo(s).

8.6. Outros documentos de habilitação (declarações):

8.6.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);





SECRETARIA DE GOVERNO

8.6.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal (ANEXO IV);

8.6.3. Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO V);

8.6.4. Declaração do porte da empresa (ANEXO VI);

8.6.5. Declaração de idoneidade (ANEXO VII);

8.6.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO VIII);

8.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (ANEXO IX);

8.6.8. Declaração da visita técnica ou declaração, conforme modelo (ANEXO X), de que optou por não realizar a visita técnica;

8.6.9. Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental nos termos do Decreto nº 49.674/05, e suas alterações. (ANEXO XI);

8.6.10. Declaração de inexistência de vínculo com a administração pública municipal (ANEXO XII);

8.6.11. Declaração de cumprimento ao decreto nº 7.983/2013 (ANEXO XIII).

8.7. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,



SECRETARIA DE GOVERNO

para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. As **declarações** solicitadas no item 8.6. deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo **representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

8.8.1. Caso o representante legal, responsável pela assinatura, não conste no contrato social, deverá ser anexado, juntamente com as declarações, procuração, devidamente registrada em cartório, onde conste que o mesmo tenha plenos poderes para representação da empresa.

8.9. Como comprovação de qualificação fiscal, social e trabalhista, serão aceitas Certidões negativas e/ou positivas com efeitos de negativa.

8.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.





SECRETARIA DE GOVERNO

8.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.14. Os documentos digitalizados, ou seja, aqueles não expedidos pela internet, tais como Contrato Social, Contrato de trabalho, Balanços, entre outros, serão aceitos desde que estejam perfeitamente legíveis e em formato PDF.

8.14.1. A documentação original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado "habilitado".

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Agente de Contratação examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



SECRETARIA DE GOVERNO

c) apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) Não tenha cotado todos os lotes da licitação.

9.3. As propostas também deverão conter:

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.



SECRETARIA DE GOVERNO

9.5. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que atender às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



SECRETARIA DE GOVERNO

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.9.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



SECRETARIA DE GOVERNO

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SECRETARIA DE GOVERNO

10.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a Licitante Vencedora deverá realizar, como condição prévia para assinatura do contrato, o seguro garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, numa das modalidades previstas no Artigo 96 e





SECRETARIA DE GOVERNO

seguintes Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações. A garantia deverá ter a validade de vigência do contrato devendo ser prorrogada em caso de termo aditivo.

13.1.1. Caso o valor da contratação fique abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigido garantia adicional, conforme prevê o § 5º do art. 59 da lei 14.133/21.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo, justificadamente, ser prorrogável conforme especificações da lei 14.133/21.

14.4. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço, podendo, justificadamente, ser prorrogável conforme especificações da lei 14.133/21.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO





SECRETARIA DE GOVERNO

17.1. Será **permitida a participação de empresas reunidas em consórcio** na presente licitação, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que observadas as seguintes condições:

17.1.1. apresentação de **compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo, obrigatoriamente:

a) a **indicação da empresa líder**, responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública e pela coordenação técnica da execução contratual;

b) a **responsabilidade solidária** de todas as empresas consorciadas pela execução integral do objeto do contrato;

c) a **participação percentual de cada consorciada**, a qual deverá ser compatível com as atividades a serem executadas e permanecer inalterada durante a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

17.1.2. A **empresa líder do consórcio deverá deter participação mínima de 30% (trinta por cento)** na execução do objeto contratual, podendo a Administração exigir percentual superior, quando devidamente justificado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

17.1.3. A comprovação dos requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica** deverá observar que:

a) a habilitação econômico-financeira poderá ser comprovada de forma **somada** entre as empresas consorciadas, conforme critérios definidos no edital;

b) a habilitação técnica poderá ser comprovada de forma **individual ou conjunta**, admitindo-se o somatório de atestados, desde que compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

17.1.4. É **vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio**, bem como sua participação simultânea de forma isolada e consorciada, sob pena de inabilitação.



SECRETARIA DE GOVERNO

17.1.5. Não será permitida a alteração da composição do consórcio após a fase de habilitação, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e mediante autorização expressa da Administração.

17.1.6. O consórcio responderá **integralmente pela execução da obra ou serviço de engenharia**, incluindo responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e ambientais, nos termos da legislação vigente e do contrato.

17.1.7. A formalização do consórcio, com registro no órgão competente, deverá ocorrer **antes da assinatura do contrato**, sendo condição indispensável para sua celebração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será até o último dia útil do mês subsequente a medição dos serviços executados.

19.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junta à Tesouraria da Prefeitura do Município de Cândido Mota, devidamente aprovado pela contratante.

19.3. Para que a Prefeitura efetue o pagamento dos serviços medidos, será necessário que a contratada apresente comprovante abaixo descrita:

19.3.1. Para a 1ª medição a Contratada deverá apresentar:

19.3.1.1. O comprovante de inscrição da matrícula CI da obra;

19.3.1.2. O recolhimento do ISS da Obra na fonte.

19.3.2. Para as medições no decorrer da obra, a Contratada deverá apresentar:

19.3.2.1. A GFIP da matrícula CI da Obra da competência anterior a medição dos serviços;



SECRETARIA DE GOVERNO

19.3.2.2. O comprovante de recolhimento do FGTS referente a GFIP (acompanhado da guia);

19.3.2.3. O comprovante de recolhimento do INSS referente a GFIP (acompanhado da guia);

19.3.2.4. A relação nominal dos funcionários que trabalham na obra, constando o nome e o número do PIS (de cada funcionário), carimbado e assinado pelo representante da empresa;

19.3.2.5. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

19.3.2.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

19.3.3. Para a última medição, a Contratada deverá apresentar:

19.3.3.1. A GFIP da matrícula CI da Obra da competência anterior a medição dos serviços;

19.3.3.2. A GFIP da matrícula CI da Obra da competência atual a medição dos serviços;

19.3.3.3. O comprovante de recolhimento do FGTS referente a GFIP (acompanhado da guia);

19.3.3.4. O comprovante de recolhimento do INSS referente a GFIP (acompanhado da guia);

19.3.3.5. A relação nominal dos funcionários que trabalham na obra, constando o nome e o número do PIS (de cada funcionário), carimbado e assinado pelo representante da empresa;

19.3.3.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



SECRETARIA DE GOVERNO

19.3.3.7. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador

19.4. Todo o pessoal a ser utilizado nos serviços objeto deste edital será de inteira responsabilidade técnica e financeira do contratado.

19.5. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira.

19.6. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 19.3 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha (ou venha a ter) a receber, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame; pela ocorrência de atraso no pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SECRETARIA DE GOVERNO

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



SECRETARIA DE GOVERNO

- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.7.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



SECRETARIA DE GOVERNO

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





SECRETARIA DE GOVERNO

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



SECRETARIA DE GOVERNO

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



SECRETARIA DE GOVERNO

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013;

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO;

Cândido Mota/SP, em 16 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA
ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Cidade, ____ de ____ de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro,
Ref: Concorrência nº XXX/2026

A empresa _____ inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu
_____, Sr.
_____, portador de Cédula de
Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº
_____, declara que, após analisar as Condições desta
licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da
Concorrência supra referida, de acordo com o seguinte valor:

LOTE	Item	QNTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	1	SERV.	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA BERÇÁRIO/MATERNAL INCLUINDO SANITÁRIOS/FRALDÁRIOS E REFEITÓRIOS;	R\$	R\$
	02	1	SERV.	REFORMA DO TELHADO	R\$	R\$
	03	1	SERV.	SUBSTITUIÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	

- A presente Proposta é válida pelo prazo **de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

- Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, entre outros.



SECRETARIA DE GOVERNO

Obs: Apresentar juntamente com a presente carta proposta, planilha detalhada de cada item constante da Planilha Orçamentária juntamente com Cronograma Físico Financeiro, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À
Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE
SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE
ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA
PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPOSTANTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À
Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº
68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ()¹.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À
Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER





SECRETARIA DE GOVERNO

OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.





SECRETARIA DE GOVERNO

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO CÂNDIDO MOTA – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO IX –DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À
Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro),
no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos
para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da
Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR A
VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro),
no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão
de Licitação, que a empresa optou por **NÃO VISITAR** o local da prestação de
serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de
estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento
posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e
legais de direito.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE
CONTROLE AMBIENTAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À

Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo.

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/2026, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,





SECRETARIA DE GOVERNO

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À
Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede à
_____, por intermédio de seu
representante legal infra-assinado, para fins de participação em
procedimento licitatório promovido pelo **Município de Cândido Mota/SP**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – **não mantém vínculo empregatício**, contratual ou de qualquer
natureza, **com servidor público ou empregado público** pertencente ao
quadro da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP**;

II – **não possui, em seu quadro societário**, sócio, administrador,
dirigente ou responsável técnico que seja **servidor público ou empregado
público** da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota/SP**, em atividade;

III – a presente declaração é prestada em atendimento às
disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como aos princípios da
legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a Administração
Pública;

IV – está ciente de que a **prestação de declaração falsa** poderá
ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das
responsabilidades civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras e
refletem a real situação da empresa na data de sua assinatura.



SECRETARIA DE GOVERNO

Atenciosamente,

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO Nº ____/2026

À
Prefeitura Municipal de Cândido Mota
Rua Henrique Vasques, nº 180, Centro
CEP. 19880-039 – Cândido Mota- SP
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede à
_____, por intermédio de seu
representante legal infra-assinado, para fins de participação em
procedimento licitatório promovido pelo **Município de Cândido Mota/SP**,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – **cumpre integralmente** as disposições constantes do **Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, especialmente no que se refere à **elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia**, observando os critérios e parâmetros ali estabelecidos;

II – os **custos unitários, composições de preços, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** e demais elementos que compõem sua proposta foram elaborados em conformidade com as normas técnicas, metodologias e limites previstos no referido decreto;

III – os valores apresentados refletem preços **exequíveis, compatíveis com o mercado** e suficientes para a plena execução do objeto, não contemplando sobrepreço ou superfaturamento;

IV – está ciente de que a **inobservância das disposições do Decreto nº 7.983/2013**, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá ensejar a **desclassificação da proposta** e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Declara, por fim, que as informações acima são verdadeiras e prestadas de boa-fé, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atenciosamente,

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade





SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

VIGÊNCIA: __/__/2026 À __/__/2026.

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA –
SP E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. **46.179.958/0001-92**, com sede sito à Rua Henrique Vasques nº180 na cidade de Cândido Mota-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG 29.424.677-0 SSP/SP, CPF/MF nº. 265.370.418-80, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, e, por outro lado a empresa -----, com sede na -----, nº --, na cidade de ----/--, inscrita no CNPJ (MF) nº --.---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---.---, neste ato representada pela Sr. -----, portador da Cédula de Identidade (RG) nº -----, CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, na cidade de -----/--, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da lei nº 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.077/2024, de 25 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DA CONCORRÊNCIA nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





SECRETARIA DE GOVERNO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÕES DE OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA CRECHE IRMÃ DOMÊNICA MORINO”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital DA CONCORRÊNCIA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço, podendo, justificadamente, ser prorrogável conforme especificações da lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:





SECRETARIA DE GOVERNO

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será até o último dia útil do mês subsequente a medição dos serviços executados.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação do documento hábil para pagamento junta à Tesouraria da Prefeitura do Município de Cândido Mota, devidamente aprovado pela contratante.

5.3. Para que a Prefeitura efetue o pagamento dos serviços medidos, será necessário que a contratada apresente comprovante abaixo descrita:

5.3.1. Para a 1ª medição a Contratada deverá apresentar:

5.3.1.1. O comprovante de inscrição da matrícula CI da obra;

5.3.1.2. O recolhimento do ISS da Obra na fonte.

5.3.2. Para as medições no decorrer da obra, a Contratada deverá apresentar:

5.3.2.1. A GFIP da matrícula CI da Obra da competência anterior a medição dos serviços;

5.3.2.2. O comprovante de recolhimento do FGTS referente a GFIP (acompanhado da guia);

5.3.2.3. O comprovante de recolhimento do INSS referente a GFIP (acompanhado da guia);

5.3.2.4. A relação nominal dos funcionários que trabalham na obra, constando o nome e o número do PIS (de cada funcionário), carimbado e assinado pelo representante da empresa;

5.3.2.5. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.3.2.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS



SECRETARIA DE GOVERNO

- CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador”.

5.3.3. Para a última medição, a Contratada deverá apresentar:

5.3.3.1. A GFIP da matrícula CI da Obra da competência anterior a medição dos serviços;

5.3.3.2. A GFIP da matrícula CI da Obra da competência atual a medição dos serviços;

5.3.3.3. O comprovante de recolhimento do FGTS referente a GFIP (acompanhado da guia);

5.3.3.4. O comprovante de recolhimento do INSS referente a GFIP (acompanhado da guia);

5.3.3.5. A relação nominal dos funcionários que trabalham na obra, constando o nome e o número do PIS (de cada funcionário), carimbado e assinado pelo representante da empresa;

5.3.3.6. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.3.3.7. Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) ou o documento denominado “situação de regularidade do Empregador

5.4. Todo o pessoal a ser utilizado nos serviços objeto deste edital será de inteira responsabilidade técnica e financeira do contratado.

5.5. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou Duplicata em carteira.

5.6. A ausência de quaisquer dos documentos exigidos pelo item 5.3 e subitens implicará no bloqueio dos pagamentos que a CONTRATADA tenha (ou venha a ter) a receber, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame; pela ocorrência de atraso no



SECRETARIA DE GOVERNO

pagamento, pelo motivo aqui ilustrado, a CONTRATADA não fará jus a nenhuma atualização monetária, independentemente do título.

5.7. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

6.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

6.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REEQUILÍBRIO

7.1. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tanto para mais como para menos, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante ou por ocasião do pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, documentação que comprove a variação preço do produto, para apuração do percentual a ser reajustado.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Sendo que a empresa contratada não poderá suspender a execução dos serviços sem a autorização expressa da administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a Licitante Vencedora deverá realizar, como condição prévia para assinatura do



SECRETARIA DE GOVERNO

contrato, o seguro garantia, no valor equivalente a **XX%** (_____) **do valor total do Contrato**, numa das modalidades previstas no Artigo 96 e seguintes Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações. A garantia deverá ter a validade de vigência do contrato devendo ser prorrogada em caso de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

9.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

9.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

9.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o





SECRETARIA DE GOVERNO

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

9.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

9.5.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta da contratada, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A administração designará os seguintes servidores, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:



SECRETARIA DE GOVERNO

10.1.1. Fiscal

Técnico:

_____;

10.1.2. Fiscal

Administrativo/Gestor

do

Contrato:

_____;

10.2. O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da execução da obra e demais atos técnicos, necessários, para a boa conclusão dos serviços. E o fiscal administrativo, será responsável pelo acompanhamento do contrato e demais atos administrativos, referente ao mesmo, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

10.3. O fiscal e/ou o gestor podem sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



SECRETARIA DE GOVERNO

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Além das obrigações já elencadas no Termo de Referência, cumulativamente, também são obrigações das partes, os seguintes:

11.1.1. DA CONTRATADA:

11.1.1.1. Manter Engenheiro preposto para acompanhamento da obra objeto da presente Contrato;

11.1.1.2. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja atuação no local da obra for julgada inconveniente pelo **Contratada**;

11.1.1.3. Promover a Organização Técnica e Administrativa da obra objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a



SECRETARIA DE GOVERNO

proposta da **Contratada**, bem como, as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

11.1.1.4. Conduzir a obra em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos trabalhos nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços/obra, executados em desacordo com o estabelecido nos Memoriais Descritivos;

11.1.1.6. Comunicar à fiscalização da **Contratante** de imediato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço;

11.1.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre a obra;

11.1.1.8. Adequar, por determinação da **Contratante**, qualquer serviço/obra que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.1.9. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.1.1.10. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata e sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

11.1.1.11. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes de energia elétrica, televisão, telefones, água e esgoto;

11.1.1.12. Executar a obra/serviço de forma a minimizar eventuais transtornos no trânsito de veículos no local de execução da obra;

11.1.1.13. Executar a obra/serviço dentro dos padrões de higiene e segurança definidos na ABNT;

11.1.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.15. Utilizar, na execução da obra, materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas da ABNT;

11.1.1.16. Atender a todas as especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como, da Planilha de Orçamentária e Proposta de Preços;

11.1.1.17. Arcar com salários de seus funcionários e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.1.18. A inadimplência da **Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **Contratante** a



SECRETARIA DE GOVERNO

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata ou restringir a execução da obra;

11.1.1.19. A **Contratada** deverá apresentar as medições assinadas pelo Engenheiro responsável pela execução da obra;

11.1.1.20. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização do **Contratante**, a todas as partes da obra.

11.1.2. DA CONTRATANTE:

11.1.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

11.1.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

11.1.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.2.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SECRETARIA DE GOVERNO

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



SECRETARIA DE GOVERNO

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:





SECRETARIA DE GOVERNO

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO E RECISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla



SECRETARIA DE GOVERNO

defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





SECRETARIA DE GOVERNO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e PNCP, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA
ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito

EMPRESA
NOME
Cargo

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA DE GOVERNO

RG nº _____

RG nº _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E
MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÕES DE OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA
CRECHE IRMÃ DOMÊNICA MORINO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo





SECRETARIA DE GOVERNO

90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____





SECRETARIA DE GOVERNO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____





SECRETARIA DE GOVERNO

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

